PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 12.776/2017

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018, FIXA O VALOR DA UPFMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições dos arts. 8º e 17 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações que aprova o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis e ainda conforme o §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 144, de 26 de agosto de 2008 e art.18 da Lei Complementar 161/2011,

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo, para fins de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativo ao exercício de 2018, consistente na planta de valores imobiliários aprovada pela Lei nº. 3518, de 28 de dezembro de 1993, será corrigida em 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) medido pelo IBGE, índice que mede a inflação no país, acumulada no período de janeiro a dezembro de 2017.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* do artigo incidirá sobre o último valor atualizado da referida planta.

Art. 2º O valor da UPFMD para o exercício de 2018 será de R$69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Fica estabelecido em R$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), para o exercício de 2018, o valor do preço público de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 161, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 4º Os critérios e condições de pagamento do tributo (IPTU e taxas) serão especificados em Decreto próprio a ser editado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município